



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Pode Executivo

CONTRATONº 130/2016, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 2016.270501, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA E A EMPRESA ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME.

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro N°752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.263.862/0001-05 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 23.792.525/0001-02, com sede na Avenida Romulo Maiorana, n° 31 Baixo, Loja n° 1, São Brás, CEP n° 66.093-635, Belém - PA, simplesmente denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeito Municipal, Sra. **JOSE CLAIRTON MARINHO CRUZ**, brasileiro, portador do CPF/MF n°. 352.532.312-34 e Cédula de Identidade RG 3641694 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida São Pedro,sn - Centro e a CONTRATADA a Sra. **SRA. ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA**, portadora do CPF n° 968.919.802-59.

O presente contrato decorreu do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2016.270501**, regulamentado pela Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais

I - OBJETO

1 - O presente processo tem por objeto a prestação de serviços de técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, destacando - se o diagnóstico do cenário atual da prefeitura, desenvolvimento e implantação de tecnologia necessária, capacitação de servidores, coleta, edição, revisão e publicação de conteúdo e monitoramento diário para atendimento a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de contas dos Municípios do Pará (TCM-PA).

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 20.300,00 (Vinte Mil e Novecentos Reais), divididos em 07 (Sete) parcelas mensais de R\$ 2.900,00 (Dois Mil Novecentos Reais).

III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Pode Executivo

1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 07 (Sete) meses corridos a contar do dia 03.06.2016, podendo ser prorrogado por tantas vezes quantas permitirem a lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da PMM, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMM através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMM.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da PMM sob o título:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 123 0041 2.013 MANUTENÇÃO DA SEC. ADMIN. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - O **CONTRATADO** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

2 - O **CONTRATADO** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A PMM poderá exigir a substituição do contratado, no interesse dos serviços.

4 - O **CONTRATADO** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios do **CONTRATADO**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

VII - PENALIDADES

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Pode Executivo

- b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da PMM.
b.3) Informar inexatamente a PMM, sobre o andamento dos serviços contratados.
b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMM.

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

- 1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

IX - FORO

- 1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Nova Esperança do Piriá (PA), 03 de Junho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ - PA
JOSE CLAIRTON MARINHO CRUZ

ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME
CNPJ: 23.792.525/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1° _____
S: _____
2° _____
